

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA, E A EMPRESA G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**(PROCESSO Nº 04600.000207/2019-94)**

A **FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Enap**, instituída por força da Lei nº 6.871, de 03 de dezembro de 1980, e alterada pelo Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, vinculada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Gestão Interna, o Senhor **Lincoln Moreira Jorge Junior**, nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 2.130, de 27 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 28 de março de 2023, portador da matrícula funcional nº **\*\*354\*\***, com competência delegada pela Portaria nº 10, de 04 de outubro de 2022, e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.021.148/0001-08, sediada na QN 120, Conj. 02, Lote 03, sala 102B, Samambaia Sul, CEP: 72.304-052, Brasília/DF, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **Gideber Pereira Leite**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 04600.000207/2019-94 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 06/2023, por 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/04/2024 a 01/10/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, ou até o fim da modernização das salas, o que ocorrer primeiro.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor proporcional pelo período de 06 (seis) meses da contratação é de **R\$ 92.650,30 (noventa e dois mil seiscentos e cinquenta reais e trinta centavos)**, conforme tabela abaixo:

Descrição	Quantidade	Valor Anual	Valor proporcional p/ 6 meses
Manutenção preventiva e corretiva com suporte técnico, programação, configuração de softwares dos equipamentos que compõem o sistema de multimídia das Salas de Aula de Alta Performance - SAAP (Sala Nexus e Sala Inovatio).	01	R\$ 185.300,61	R\$ 92.650,30

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste do contrato, conforme cláusula sexta do instrumento contratual, de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos referentes à aplicação de índice de correção monetária previsto no contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.1.1. Gestão/Unidade: 110788 - Diretoria de Gestão Interna;

3.1.2. Fonte de Recursos: 1000;

3.1.3. Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade/Nacional;

3.1.4. Elemento de Despesa: 339039;

3.1.5. Plano Interno: II1XN

3.1.6. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

A Contratada deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, perante duas testemunhas a tudo presentes, vai eletronicamente assinado pelos contraentes, conforme Resolução nº 09, publicada no Boletim Interno da Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, depois de lido e achado em ordem.

<b>CONTRATANTE</b> <i>(Assinado eletronicamente)</i> LINCOLN MOREIRA JORGE JUNIOR Diretor de Gestão Interna	<b>CONTRATADA</b> <i>(Assinado eletronicamente)</i> GIDEBER PEREIRA LEITE Representante Legal da Empresa
<b>TESTEMUNHAS</b>	
<i>(Assinado eletronicamente)</i>	<i>(Assinado eletronicamente)</i>

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União  
Termo Aditivo - Modelo para prorrogação contratual  
Atualização: Abril/2021



Documento assinado eletronicamente por **GIDEBER PEREIRA LEITE, Usuário Externo**, em 05/03/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Moreira Jorge Junior, Diretor de Gestão Interna**, em 07/03/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Figueira Galrão, Testemunha**, em 07/03/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wânia Pereira Peniche Rodrigues, Testemunha**, em 07/03/2024, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0771954** e o código CRC **1D6507DD**.

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/03/2024 | Edição: 47 | Seção: 3 | Página: 165

Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Fundação Escola Nacional de Administração Pública/Diretoria de Gestão Interna/Coordenação-Geral de Logística e Contratos/Coordenação de Licitações, Compras e Contratos

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2023 - UASG 114702

Número do Contrato: 12/2020.

Nº Processo: 04600.000207/2019-94.

Pregão. Nº 12/2020. Contratante: FUNDACAO ESCOLA NACIONAL DE ADM. PUBLICA. Contratado: 23.021.148/0001-08 - G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMACAO. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 06/2023, por 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/04/2024 a 01/10/2024, nos termos do art. 57, inciso ii, da lei nº 8.666, de 1993, ou até o fim da modernização das salas, o que ocorrer primeiro.. Vigência: 02/04/2024 a 01/10/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 92.650,30. Data de Assinatura: 07/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 07/03/2024).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.